



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Lei nº 392/2017.

ANO III, Nº 293

Porto Alegre do Tocantins – TO, Sexta-Feira, 14 de agosto de 2020

## Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

## Atos do Poder Executivo

### LEI N.º 443/2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços por tempo determinado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, pelo período de 03 (três) meses, 15 (quinze) pessoas para ocupar o cargo de Agente de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - O contrato celebrado poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao primeiro período.

**Art. 3º** - Os contratos de Agente de Vigilância Sanitário serão distribuídos nos comércios e órgãos/áreas públicas, e terão carga horária e salário conforme previsto na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Porto Alegre do Tocantins.

**Art. 4º** - A despesa da presente Lei ocorrerá por conta de recursos Federais, oriundos da Ação 21C0 do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RENNAN NUNES CERQUEIRA

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N.º 50/2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer às eleições de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO**, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Lei nº 392/2017.

ANO III, Nº 293

Porto Alegre do Tocantins – TO, Sexta-Feira, 14 de agosto de 2020

Orgânica deste Município, bem como demais disposições legais pertinentes e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre eleições dispõe a necessidade da desincompatibilização de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder licença ao servidor público municipal Maykom Lira Barbosa portador do CPF: 024.899.381-00, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de vereador.

**Parágrafo único** – Caso o servidor licenciado não seja aprovado ou não apresente documentação que comprove a sua candidatura até dia 28/09/2020 pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RENNAN NUNES CERQUEIRA

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 51/2020**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora JOCILENE SILVA BISPO, portadora do CPF: 014.101.201-39 e RG: 828.650, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO**, junto a **Secretaria Municipal de Administração deste município**.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RENNAN NUNES CERQUEIRA

**Prefeito Municipal**